

RECEBI O ORIGINAL

Em: 04/08/23

Gustavo M.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 113/2023

Empresa/Interessado: Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A		
Endereço p/correspondência: Margem direita da Estrada de Balbina, km 09, Presidente Figueiredo - AM		CEP:
CNPJ/CPF: 34.025.997/0002-37	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM): 05.436.426-4	
Fone: (21) 2122-6992/3535-4237	E-mail: gabriel.moraes@energisa.com.br	
Processo nº: 09773/2022-22	ASV decorrente da L.I Nº: 024/2023	
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: ASV		
Nome do Empreendimento: Realocação das Torres LT UHE Balbina – SE Balbina		
Recibo SINAFLOR: 21319164	Área a ser suprimida: 0,7 ha	
Atividade Principal: Linha de Transmissão de Energia Elétrica		
Registro No IPAAM: 1017.2405	Compensação Ambiental: de acordo com a Autorização nº 072/2023	
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal): 22,4132 st de lenha e 20,9741 m ³ de madeira em tora.		
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para a instalação de torres de transmissão de 230 kV entre Subestação Balbina 230 kV (SE-Balbina 230 kV) e a Usina Hidrelétrica de Balbina (UHE-Balbina).		
Potencial Poluidor/Degradador: NA	Porte: Pequeno	Validade: 01 Ano
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Felipe Cito Nettesheim (Biólogo), ART: 2022/01320 (Nº de Controle: 1986.3241.3555.3555) Nayra Gomes Nicolau dos Santos (Engenheira Florestal), ART: AM20230391592 (Chave nº: BCc80)		
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20220343171 (chave: 64Zc7); AM20230391592 (chave: BCc80)		

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A	
CPF/CNPJ: 34.025.997/0002-37	CAR: Não se aplica
Área do Imóvel: 0,7 ha	
Localização: Vila de Balbina, Presidente Figueiredo- AM.	

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano

Manaus, 04 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal – DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**

RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 113/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 09773/2022-22.
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supresso Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLORE;
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
10. Em caso de solicitação de renovação, apresentar relatório de exploração florestal constando a planilha de volume de material lenhoso já suprimido e a ser suprimido, conforme autorização em Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV;
11. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da* construção das vias de acesso para transposição na área;
12. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
13. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal –DOF.
15. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação.
16. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
17. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a 0,7 hectares.
18. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença.
19. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
20. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX.
21. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes.

RECEBÍO ORIGINAL

Em: 04/08/23

Gustavo M.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL
N.º 113/2023**

Empresa/Interessado: Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A	
Endereço p/correspondência: Margem direita da Estrada de Balbina, km 09, Presidente Figueiredo - AM	CEP:
CNPJ/CPF: 34.025.997/0002-37	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Processo nº: 09773/2022-22	ASV decorrente da L.I Nº: 024/2023

Coordenadas Geográficas:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
1	59° 28' 42.33" W	1° 55' 12.54" S	34	59° 28' 36.17" W	1° 55' 8.90" S	67	59° 28' 37.29" W	1° 55' 9.53" S
2	59° 28' 42.36" W	1° 55' 12.50" S	35	59° 28' 36.42" W	1° 55' 8.84" S	68	59° 28' 33.10" W	1° 55' 7.56" S
3	59° 28' 42.20" W	1° 55' 12.86" S	36	59° 28' 36.46" W	1° 55' 8.79" S	69	59° 28' 34.30" W	1° 55' 9.04" S
4	59° 28' 42.12" W	1° 55' 13.04" S	37	59° 28' 36.53" W	1° 55' 8.69" S	70	59° 28' 34.33" W	1° 55' 8.94" S
5	59° 28' 41.98" W	1° 55' 13.36" S	38	59° 28' 36.51" W	1° 55' 8.66" S	71	59° 28' 34.28" W	1° 55' 8.83" S
6	59° 28' 42.04" W	1° 55' 13.35" S	39	59° 28' 36.60" W	1° 55' 8.55" S	72	59° 28' 34.16" W	1° 55' 8.63" S
7	59° 28' 42.10" W	1° 55' 13.31" S	40	59° 28' 36.57" W	1° 55' 8.44" S	73	59° 28' 34.19" W	1° 55' 8.58" S
8	59° 28' 42.15" W	1° 55' 13.25" S	41	59° 28' 36.54" W	1° 55' 8.28" S	74	59° 28' 33.35" W	1° 55' 7.56" S
9	59° 28' 42.18" W	1° 55' 13.11" S	42	59° 28' 36.46" W	1° 55' 8.08" S	75	59° 28' 33.10" W	1° 55' 7.56" S
10	59° 28' 42.26" W	1° 55' 13.07" S	43	59° 28' 36.37" W	1° 55' 7.95" S	76	59° 28' 36.85" W	1° 55' 10.67" S
11	59° 28' 42.36" W	1° 55' 13.04" S	44	59° 28' 36.24" W	1° 55' 7.85" S	77	59° 28' 36.92" W	1° 55' 10.71" S
12	59° 28' 42.48" W	1° 55' 13.04" S	45	59° 28' 36.02" W	1° 55' 7.73" S	78	59° 28' 42.12" W	1° 55' 13.04" S
13	59° 28' 42.84" W	1° 55' 13.17" S	46	59° 28' 35.84" W	1° 55' 7.68" S	79	59° 28' 42.20" W	1° 55' 12.86" S
14	59° 28' 42.99" W	1° 55' 13.23" S	47	59° 28' 35.63" W	1° 55' 7.95" S	80	59° 28' 36.99" W	1° 55' 10.53" S
15	59° 28' 43.10" W	1° 55' 13.28" S	48	59° 28' 35.64" W	1° 55' 7.96" S	81	59° 28' 36.94" W	1° 55' 10.50" S
16	59° 28' 43.24" W	1° 55' 13.32" S	49	59° 28' 35.62" W	1° 55' 7.98" S	82	59° 28' 36.85" W	1° 55' 10.67" S
17	59° 28' 43.40" W	1° 55' 12.96" S	50	59° 28' 35.45" W	1° 55' 8.22" S	83	59° 28' 36.25" W	1° 55' 9.04" S
18	59° 28' 43.32" W	1° 55' 12.93" S	51	59° 28' 35.46" W	1° 55' 8.22" S	84	59° 28' 36.25" W	1° 55' 9.04" S
19	59° 28' 43.23" W	1° 55' 12.80" S	52	59° 28' 35.35" W	1° 55' 8.36" S	85	59° 28' 36.26" W	1° 55' 9.04" S
20	59° 28' 43.16" W	1° 55' 12.75" S	53	59° 28' 35.30" W	1° 55' 8.41" S	86	59° 28' 36.25" W	1° 55' 9.04" S
21	59° 28' 43.08" W	1° 55' 12.65" S	54	59° 28' 35.30" W	1° 55' 8.42" S	87	59° 28' 34.11" W	1° 55' 6.67" S
22	59° 28' 42.90" W	1° 55' 12.63" S	55	59° 28' 35.38" W	1° 55' 8.51" S	88	59° 28' 33.78" W	1° 55' 6.59" S
23	59° 28' 42.78" W	1° 55' 12.58" S	56	59° 28' 35.45" W	1° 55' 8.60" S	89	59° 28' 35.35" W	1° 55' 8.36" S
24	59° 28' 42.75" W	1° 55' 12.53" S	57	59° 28' 35.54" W	1° 55' 8.73" S	90	59° 28' 35.47" W	1° 55' 8.20" S
25	59° 28' 42.66" W	1° 55' 12.48" S	58	59° 28' 35.63" W	1° 55' 8.82" S	91	59° 28' 34.11" W	1° 55' 6.67" S
26	59° 28' 42.61" W	1° 55' 12.43" S	59	59° 28' 35.80" W	1° 55' 8.87" S	92	59° 28' 32.18" W	1° 55' 6.43" S
27	59° 28' 42.61" W	1° 55' 12.36" S	60	59° 28' 35.94" W	1° 55' 8.90" S	93	59° 28' 32.38" W	1° 55' 6.38" S
28	59° 28' 42.58" W	1° 55' 12.31" S	61	59° 28' 37.29" W	1° 55' 9.53" S	94	59° 28' 32.29" W	1° 55' 6.26" S
29	59° 28' 42.55" W	1° 55' 12.22" S	62	59° 28' 37.37" W	1° 55' 9.57" S	95	59° 28' 31.92" W	1° 55' 6.12" S
30	59° 28' 42.55" W	1° 55' 12.18" S	63	59° 28' 42.57" W	1° 55' 12.03" S	96	59° 28' 32.18" W	1° 55' 6.43" S
31	59° 28' 42.50" W	1° 55' 12.18" S	64	59° 28' 42.65" W	1° 55' 11.86" S	97	59° 28' 34.29" W	1° 55' 9.76" S
32	59° 28' 35.94" W	1° 55' 8.90" S	65	59° 28' 37.42" W	1° 55' 9.37" S	98	59° 28' 34.17" W	1° 55' 9.92" S
33	59° 28' 36.02" W	1° 55' 8.91" S	66	59° 28' 37.32" W	1° 55' 9.33" S	99	59° 28' 35.07" W	1° 55' 10.61" S

Manaus-AM, 04 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/IpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBIDO ORIGINAL

Em: 04/08/23
Gustavo M.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL
N.º 113/2023 fls. 02

Empresa/Interessado: Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A	
Endereço p/correspondência: Margem direita da Estrada de Balbina, km 09, Presidente Figueiredo - AM	CEP:
CNPJ/CPF: 34.025.997/0002-37	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Processo nº: 09773/2022-22	ASV decorrente da L.I Nº: 024/2023

Coordenadas Geográficas:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
100	59° 28' 35.37" W	1° 55' 10.19" S	133	59° 28' 36.57" W	1° 55' 8.97" S	166	59° 28' 43.51" W	1° 55' 11.93" S
101	59° 28' 35.26" W	1° 55' 10.19" S	134	59° 28' 36.38" W	1° 55' 8.88" S	167	59° 28' 43.55" W	1° 55' 11.80" S
102	59° 28' 35.14" W	1° 55' 10.16" S	135	59° 28' 36.25" W	1° 55' 9.04" S	168	59° 28' 43.59" W	1° 55' 11.68" S
103	59° 28' 35.08" W	1° 55' 10.10" S	136	59° 28' 36.26" W	1° 55' 9.04" S	169	59° 28' 43.65" W	1° 55' 11.54" S
104	59° 28' 35.04" W	1° 55' 9.99" S	137	59° 28' 37.11" W	1° 55' 9.44" S	170	59° 28' 43.75" W	1° 55' 11.39" S
105	59° 28' 34.89" W	1° 55' 9.89" S	138	59° 28' 39.57" W	1° 55' 9.63" S	171	59° 28' 43.76" W	1° 55' 11.28" S
106	59° 28' 34.72" W	1° 55' 9.91" S	139	59° 28' 39.76" W	1° 55' 9.72" S	172	59° 28' 43.65" W	1° 55' 11.23" S
107	59° 28' 34.62" W	1° 55' 9.93" S	140	59° 28' 39.66" W	1° 55' 9.62" S	173	59° 28' 43.43" W	1° 55' 11.13" S
108	59° 28' 34.50" W	1° 55' 9.89" S	141	59° 28' 39.57" W	1° 55' 9.63" S	174	59° 28' 43.19" W	1° 55' 11.01" S
109	59° 28' 34.42" W	1° 55' 9.89" S	142	59° 28' 39.98" W	1° 55' 9.83" S	175	59° 28' 43.06" W	1° 55' 10.92" S
110	59° 28' 34.42" W	1° 55' 9.80" S	143	59° 28' 40.44" W	1° 55' 10.06" S	176	59° 28' 42.98" W	1° 55' 11.10" S
111	59° 28' 34.38" W	1° 55' 9.78" S	144	59° 28' 40.43" W	1° 55' 9.99" S	177	59° 28' 42.90" W	1° 55' 11.28" S
112	59° 28' 34.33" W	1° 55' 9.78" S	145	59° 28' 40.38" W	1° 55' 9.91" S	178	59° 28' 42.73" W	1° 55' 11.66" S
113	59° 28' 34.29" W	1° 55' 9.76" S	146	59° 28' 40.25" W	1° 55' 9.82" S	179	59° 28' 42.73" W	1° 55' 11.66" S
114	59° 28' 36.69" W	1° 55' 10.61" S	147	59° 28' 40.12" W	1° 55' 9.79" S	180	59° 28' 42.65" W	1° 55' 11.86" S
115	59° 28' 36.74" W	1° 55' 10.50" S	148	59° 28' 39.98" W	1° 55' 9.83" S	181	59° 28' 42.57" W	1° 55' 12.03" S
116	59° 28' 36.78" W	1° 55' 10.43" S	149	59° 28' 40.90" W	1° 55' 10.29" S	182	59° 28' 42.56" W	1° 55' 12.04" S
117	59° 28' 35.70" W	1° 55' 9.95" S	150	59° 28' 42.90" W	1° 55' 11.28" S	183	59° 28' 41.90" W	1° 55' 13.53" S
118	59° 28' 35.69" W	1° 55' 10.03" S	151	59° 28' 42.98" W	1° 55' 11.10" S	184	59° 28' 42.93" W	1° 55' 14.01" S
119	59° 28' 35.64" W	1° 55' 10.07" S	152	59° 28' 41.22" W	1° 55' 10.23" S	185	59° 28' 43.00" W	1° 55' 13.86" S
120	59° 28' 35.57" W	1° 55' 10.10" S	153	59° 28' 41.06" W	1° 55' 10.25" S	186	59° 28' 43.14" W	1° 55' 13.54" S
121	59° 28' 36.69" W	1° 55' 10.61" S	154	59° 28' 40.97" W	1° 55' 10.27" S	187	59° 28' 42.95" W	1° 55' 13.52" S
122	59° 28' 36.47" W	1° 55' 8.92" S	155	59° 28' 40.90" W	1° 55' 10.29" S	188	59° 28' 42.77" W	1° 55' 13.49" S
123	59° 28' 36.57" W	1° 55' 8.97" S	156	59° 28' 42.56" W	1° 55' 12.04" S	189	59° 28' 42.62" W	1° 55' 13.46" S
124	59° 28' 37.09" W	1° 55' 8.93" S	157	59° 28' 42.58" W	1° 55' 12.04" S	190	59° 28' 42.41" W	1° 55' 13.46" S
125	59° 28' 37.14" W	1° 55' 8.96" S	158	59° 28' 42.69" W	1° 55' 12.03" S	191	59° 28' 42.27" W	1° 55' 13.47" S
126	59° 28' 37.04" W	1° 55' 8.86" S	159	59° 28' 42.79" W	1° 55' 11.98" S	192	59° 28' 42.18" W	1° 55' 13.49" S
127	59° 28' 36.90" W	1° 55' 8.82" S	160	59° 28' 42.94" W	1° 55' 11.91" S	193	59° 28' 42.08" W	1° 55' 13.50" S
128	59° 28' 36.74" W	1° 55' 8.82" S	161	59° 28' 43.01" W	1° 55' 11.84" S	194	59° 28' 42.03" W	1° 55' 13.50" S
129	59° 28' 36.60" W	1° 55' 8.87" S	162	59° 28' 43.28" W	1° 55' 11.73" S	195	59° 28' 41.90" W	1° 55' 13.53" S
130	59° 28' 36.47" W	1° 55' 8.92" S	163	59° 28' 43.32" W	1° 55' 11.78" S			
131	59° 28' 37.11" W	1° 55' 9.44" S	164	59° 28' 43.38" W	1° 55' 11.92" S			
132	59° 28' 37.18" W	1° 55' 9.26" S	165	59° 28' 43.43" W	1° 55' 12.01" S			

Manaus-AM,

04 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM